

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2017**  
**ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 – Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COREMU), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas Residentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na instituição e na Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Processo de Seleção de Admissão ao 1º Ano de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição - Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e Prefeitura Municipal de Campinas – 2017.

**1.2.** O Processo de Seleção será realizado sob a organização do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.3.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e Prefeitura Municipal de Campinas estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e com inscrição no seu respectivo órgão de classe ou licença temporária de trabalho, considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.11, quando for o caso.

**1.4.** Não serão aceitas inscrições de candidatos Brasileiros ou estrangeiros que tenham concluído os cursos de Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição no exterior e que não tenham validado sua diplomação e eventuais especializações junto às autoridades brasileiras de educação e saúde.

**1.5.** O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição nestas Instituições estará aberto para o preenchimento de vagas apresentadas no Quadro de Vagas conforme subitem 1.11, deste Edital e será realizada sob a organização e a aplicação do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

**1.5.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras e/ou novos programas não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.11, para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do HMMG – 2017 e abertura de novas vagas e/ou novos programas na Prefeitura Municipal de Campinas, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação da categoria profissional que teve as vagas aumentadas.

**1.6.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.7.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

**1.8.** O Processo de Seleção contará com uma única fase - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e atenderá aos critérios estabelecidos neste Edital.

**1.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a fase única do Processo de Seleção, nem será permitida sua realização fora do local e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação e ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo de Seleção.

**1.10.** A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

**1.11.** As áreas de atuação, número de vagas, pré-requisitos, duração e o conteúdo do curso, dos programas de residência multiprofissional em saúde 2017, são os estabelecidos neste edital conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DE VAGAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI</b>				
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</b>				
<b>ATENÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE</b>				
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS - 2017</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO DO CURSO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	04	Formado em Enfermagem Inscrição COREN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>FISIOTERAPIA</b>	04	Formado em Fisioterapia Inscrição CREFITO	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>NUTRIÇÃO</b>	04	Formado em Nutrição Inscrição no CRN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.

<b>QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b>				
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS - 2017</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CONTEÚDO DO CURSO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	04	Formado em Enfermagem Inscrição COREN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>FISIOTERAPIA</b>	04	Formado em Fisioterapia Inscrição CREFITO	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
<b>NUTRIÇÃO</b>	04	Formado em Nutrição Inscrição no CRN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

**2.1.2.** Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

**2.2.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Categoria Profissional: Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**2.3.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

**2.4.** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **01 de dezembro de 2016**, via SEDEX, ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com a seguinte descrição no envelope – “Solicitação de Atendimento Especial - Residência Multiprofissional HMMG – 2017”, os documentos a seguir:

**a)** Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

**b)** Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

**2.5.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

**2.6.** O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**2.7.** Ao candidato com deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo I deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas “a” e “b”.

**2.8.** Os documentos indicados no subitem 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

**2.9.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**2.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IBFC.

**2.11.** Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**2.12.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.

**2.13.** O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG - [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**2.14.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.

**3.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.

**3.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC excluírem do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**3.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**3.6.1.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela **ÁREA DE ATUAÇÃO**, conforme previsto no subitem 1.11. no Quadro de Vagas.

**3.6.2.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área de Atuação (categoria profissional), não sendo admitida ao candidato a alteração da opção após a efetivação da inscrição.

**3.6.3.** O candidato que solicitar inscrição mais de uma vez na Área de Atuação (categoria profissional) terá considerada apenas a última solicitação efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **3.8. Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:**

**3.8.1.** As inscrições para este Processo de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), **no período das 10 horas do dia 01 de novembro de 2016 às 23h59min. do dia 30 de novembro de 2016**, observado o horário de Brasília.

**3.8.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.8.1.

**3.8.3.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

**3.8.4.** O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.

**3.8.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.8.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.8.7.** Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.8.8.** O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.8.9.** Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, de acordo com as instruções constantes nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**3.9.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.

**3.10.** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término do período da inscrição.

**3.10.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **01 de dezembro 2016**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.

**3.11.** O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

**3.12.** Os eventuais erros de digitação verificados no cartão de convocação, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, CPF, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo de Seleção, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

**3.13.** O link para correção de cadastro, nos termos do item anterior, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação da Prova Objetiva.

**3.14.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos dos subitens **3.12** e **3.13** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**3.15.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

---

#### **4. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

---

**4.1.** A partir do dia **12 de dezembro de 2016**, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

**4.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

---

## **5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES**

---

**5.1.** A candidata que seja lactante deverá preencher, no próprio formulário de inscrição, requerimento especificando esta condição para a adoção das providências necessárias.

**5.2.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.4.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.6.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**5.7.** A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

---

## **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

---

**6.1.** A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **08 de janeiro de 2017**, e será realizada na cidade de Campinas.

**6.2.** A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

**6.3.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **02 de janeiro de 2017**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar essas informações.

**6.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o HMMG, a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.5.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 6.3.

**6.6.** Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas dela decorrentes, serão de responsabilidade do candidato.

**6.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões/portas para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

**6.7.1.** Será eliminado deste Processo de Seleção, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões/portas do local específico de realização das provas.

**6.7.2.** Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**6.7.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**6.7.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.7.3. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**6.7.4.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**6.7.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

**6.7.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas.

**6.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação antecipada do local de realização da prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequência das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

**6.8.1.** O IBFC não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo de Seleção já que não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

**6.9.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.10.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

**6.11.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**6.11.1.** A inclusão de que trata o subitem 6.11. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**6.11.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.12.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**6.13.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**6.14.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**6.15.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

**6.15.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os equipamentos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

**6.15.3.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.15., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**6.15.4.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.

**6.15.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o HMMG, a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**6.16.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**6.17.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**6.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome,



data de nascimento, número do CPF e do documento de identidade.

**6.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas.

**6.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de sua correção, advindos de seu descuido.

**6.21.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**6.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**6.23.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**6.24.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**6.25.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

**6.26.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**6.27.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**6.28.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**6.29.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**6.29.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.29., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**6.30.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6 deste Edital.

**6.31.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**6.32.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.33.** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da mesma.

**6.34.** Os Cadernos de Questões das Provas de Conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**6.35.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos, e apenas durante o prazo recursal.

**6.36.** Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões/portas ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.7.2. deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.29. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 6.29. deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Seleção;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de questões e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

**6.37.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) ou do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.** Os candidatos à admissão no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição deverão se submeter ao Processo de Seleção Pública.

**7.1.1.** O Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição será composto de fase única – Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**

**7.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos itens de conhecimentos, sendo que cada questão conterà **4 (quatro) alternativas**, com letras de A a D, com uma única resposta correta, respectivas às áreas de conhecimento de cada Categoria Profissional, conforme programa que consta no Anexo II.

**7.2.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**7.3.** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas da sua prova e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

**7.4.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta)** pontos.

**7.4.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.

**7.4.2.** Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40 (quarenta) do total da prova objetiva e aqueles que não comparecerem estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

**7.5.** O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista de **01 de fevereiro de 2017** por área de opção e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

---

**8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

---

**8.1.** Do total de pontos da prova objetiva, será processada a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da nota final por Categoria Profissional.

**8.2.** O resultado final será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), a partir do dia **08 de fevereiro de 2017**, por Categoria Profissional e por número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

**8.3.** O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

**8.4.** Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**8.5.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

**8.5.1. O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:**

- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior idade (serão verificados data, mês e hora de nascimento, sujeito à comprovação);
- c) número de filhos menores de 18 anos (sujeito à comprovação).

**8.5.2.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.5.1., o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e a Prefeitura Municipal de Campinas realizarão Sorteio Público, a

ser acompanhado pela Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**8.5.3.** Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

---

## 9. DOS RECURSOS

---

**9.1.** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBFC, no prazo de **2 (dois) dias, no período entre 9 horas do primeiro dia e 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação das decisões objeto do recurso, assim entendidos:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado e classificação preliminar do Processo de Seleção.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**9.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem “a”, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

**9.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**9.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1 deste Edital.

**9.7.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

**9.8.** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.9.** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito das Provas Objetivas, o resultado destas será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**9.10.** No caso de anulação de questão(ões) das Provas Objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**9.11.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

**9.12.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

**9.13.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.14.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

**9.15.** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**9.16.** Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos por meio de link próprio disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Os recursos serão analisados e somente serão divulgados aqueles DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.17.** A Banca Examinadora do IBFC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

---

## 10. DAS MATRÍCULAS

---

**10.1.** Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no Quadro de Vagas, deverão efetuar as matrículas de acordo com as informações contidas no Edital da Convocação para a Matrícula, que será publicado em **08 de fevereiro de 2017**, munidos da documentação exigida no subitem 10.5 na sala da COREMU do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 3º andar, telefone: (19) 3772-5745 (COREMU).

**10.1.1.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

**10.2.** Na ocasião da matrícula serão convocados os candidatos classificados até o número de 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada categoria profissional, conforme os quadros de vagas, em data, local e hora a ser definido, para escolha de vagas.

**10.3.** Os candidatos classificados serão chamados para escolha das vagas oferecidas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Prefeitura Municipal de Campinas em conformidade com a ordem de classificação no concurso. Neste ato o candidato deverá optar por um único programa de residência dentre as opções da área de atuação. A opção pelo programa será única e definitiva. O candidato que obtiver colocação referente ao número de vagas oferecidas pelo programa escolhido, será feito a matrícula. Os candidatos em colocação superior ao de número de vagas serão inscritos em lista de espera para vagas futuras do programa escolhido.

**10.4.** A ausência nesta convocação para escolha de vagas implicará na eliminação do processo seletivo.

**10.4.1.** Em caso de desistência de algum candidato convocado ou residente já matriculado, caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o candidato classificado em primeiro lugar na lista de espera de cada programa. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocados os candidatos aprovados no certame seguindo a ordem de classificação, pelos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG - [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**10.4.2.** O candidato inscrito em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo escanear e enviar por e-mail da COREMU no endereço eletrônico: [corememg@gmail.com](mailto:corememg@gmail.com).

**10.5.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- c) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área escolhida;
- d) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) 1 (uma) cópia da cédula do COREN, CREFITO OU CRN ou o respectivo protocolo de licença temporária, quando for o caso;
- f) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;

g) procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

**10.6.** No ato da matrícula o candidato, em conformidade com a escolha da vaga, deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. ou em local informado pela Prefeitura Municipal de Campinas no momento da escolha ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST ou MT, na COREMU dos respectivos serviços.

**10.7.** O candidato convocado que não realizar a matrícula nos termos do subitem 10.1 será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes Categorias Profissionais, a COREMU fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, que não se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

**10.8.** Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, nos endereços eletrônicos do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

**10.8.1.** Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde – Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS / MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

**10.8.2.** Em caso de desistência de algum candidato residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

---

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**11.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

**11.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde /MEC.

**11.3.** A residência será assumida às **8 horas do dia 02 de março de 2017**, ou nova data determinada pela CNRMS, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação dos Programas de Residência, dos Serviços e das rotinas.

**11.4.** O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**11.5.** As desistências das vagas de residência Multiprofissional em Saúde deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREMU ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência Multiprofissional em Saúde por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREMU será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

**11.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG - [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br) sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as publicações do Processo de Seleção.

**11.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas

de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal. Da mesma forma as vagas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Campinas disponibilizadas, e outras que por ventura, surgirem, terá todos os seus Programas de Residência atendendo aos princípios do SUS, sendo obrigatório, para cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidade Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal de Campinas.

**11.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, contendo alterações.

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas as Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do HMMG e PMC, e pelo IBFC, quando for o caso.

**11.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e do HMMG [www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br).

**11.11.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) e no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**11.12.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**11.13.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

**11.14.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processos de Seleção anteriores.

**11.15.** O HMMG, a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**11.16.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida no Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone: (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou pelo e-mail: [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br).

**11.17.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**11.18.** O HMMG, a PMC e o IBFC não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.

**11.19.** O HMMG, a PMC e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**11.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pelo IBFC, no que a cada um couber.



## **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 – CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália - Campinas, SP  
CEP: 13036-902 - Telefone/fax: (19) 3772-5700

**11.21.** As residências Multiprofissional em Saúde do HMMG e do Prefeitura Municipal de Campinas são regidas de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e do Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde do HMMG e Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde da PMC, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

**11.22.** Aos Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor bruto de **R\$ 3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) observado o disposto pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**11.23.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com do presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” e do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – 2017. Ser residente de Programa Multiprofissional, não gera, ao término do período da Residência, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e Prefeitura Municipal de Campinas.

### **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA**





# HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 – CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália - Campinas, SP  
CEP: 13036-902 - Telefone/fax: (19) 3772-5700

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)

I – Modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.6, alínea “b” deste Edital.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO  
Hospital Municipal “DR. Mário Gatti e Prefeitura Municipal Campinas – 2017**

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, e CPF. Nº \_\_\_\_\_, venho

requerer para o Processo de Seleção:

( ) – Prova em Braile/Fiscal Ledor

( ) – Prova Ampliada

( ) – Prova com Ledor

( ) – Prova com Interpretete de Libras

( ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **01 de dezembro de 2016**.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENFERMAGEM

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem.

**Conhecimentos Específicos:** Vigilância em Saúde; Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo, rubéola, Zica e Chikungunya); Profilaxia da raiva humana; Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas); Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência; Tratamento de Feridas; Gerenciamento em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Controle de Infecção Hospitalar; Programa Nacional/Estadual de Imunização; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde do Adulto; Atenção à Saúde do Idoso; Atenção à Saúde Mental; Trabalho em equipe Multiprofissional; Ações educativas na Atenção primária; Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas; Enfermagem em clínica médica e cirúrgica; Biossegurança; Semiologia e semiotécnicas; Cuidados paliativos; Programa de assistência domiciliar.

#### FISIOTERAPIA

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Fisioterapeuta.

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Fisiologia pulmonar; Fisiologia óssea e muscular; Fisiologia neurológica; Fisiologia em pediatria; DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar; Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax; SDRA, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão; Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória; AIDS, imunopatias; IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS; AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose; TCE e TRM; AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia; Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias; Meningite, paralisia cerebral; Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico; Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico; Fisioterapia em cirurgias torácicas; Fisioterapia em cirurgias abdominais; Fisioterapia em cirurgias vasculares; Fisioterapia em neurocirurgias; Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar; Técnicas em fisioterapia ortofuncional; Técnicas em fisioterapia neurofuncional; Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame); Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame); Fisioterapia em Oncologia e Cuidados Paliativos.

#### NUTRIÇÃO

**Conhecimentos Básicos:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Nutricionista.

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; Metabolismo dos macronutrientes: Proteína, carboidratos e lipídios; Metabolismo das vitaminas; Metabolismo fluídico e de eletrólitos; Metabolismo dos minerais e oligoelementos; Metabolismo energético; Instrumentos de triagem nutricional; Avaliação da Composição Corporal de Adultos; Avaliação nutricional laboratorial; Semiologia nutricional; Nutrição em pediatria; Nutrição do idoso; Nutrição na comunidade; Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica; Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório; Cuidado nutricional na doenças pancreática; Cuidado nutricional na doença renal; Cuidado nutricional no paciente crítico; Cuidado nutricional na insuficiência hepática; Cuidado nutricional na doença cardíaca; Cuidado nutricional na doença pulmonar; Cuidado nutricional do paciente oncológico; Cuidado nutricional na doença neurológica; Cuidado nutricional peri-operatório; Planejamento dietético; Métodos de suporte nutricional; Síndrome da realimentação; Organização hospitalar; Nutrição domiciliar; Interação medicamento X nutriente; Nutrição da Mulher: da gestação a menopausa. Nutrição e Alimentação da Gestante; Nutrição e Alimentação do adolescente; Cuidado nutricional para pacientes com HIV e AIDS.